



INDICAÇÃO Nº IND 4525 /2015
(Do Sr. Deputado LIRA)

L I D O
Em, 04/08/15

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo que a área de 8.605,58m², delimitada por um lado, com a Rua da Grota, frente ao Conj. G, ladeado pela Av.do Contorno, margeando com o lote 01 EPC, Qd. 07 Conj. D, conhecida por Morro do Índio, seja destinada para Área de Desenvolvimento Econômico-ADE, atendendo oficinas e outras atividades provenientes de ocupação em área ambiental na Região Administrativa do Varjão-RA XXIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, que a área de 8.605,58m², delimitada por um lado, com a Rua da Grota, frente ao Conj. G, ladeado pela Av. do Contorno, margeando com o lote 01 EPC, Qd. 07 Conj. D, conhecida como Morro do Índio, seja destinada para Área de Desenvolvimento Econômico-ADE, atendendo oficinas e outras atividades provenientes de ocupação em área ambiental na Região Administrativa do Varjão – RA XXIII.

JUSTIFICAÇÃO

Criada em 1991 por decreto como Vila Varjão, a implantação da Região Administrativa XXIII só ocorreu em maio de 2003. Por muito tempo a cidade localizada entre o Lago Norte e o Setor Habitacional Taquari foi considerada violenta e alvo predileto de invasões. Hoje, porém, o cenário é bem diferente.

A localização privilegiada e a melhoria dos índices sociais, fizeram com que os imóveis ganhassem valor. O comércio local é a principal atividade econômica da cidade tornando-a com isso, exportadora de mão de obra no setor de serviços.

Criar a Área de Desenvolvimento Econômico-ADE no Varjão é oferecer aos consumidores mais uma opção de compras e serviços, eliminando custos de transporte, aproximando as empresas de seus clientes e aumentando a geração de emprego e renda para a região.

Considerando que para o Estado é prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento da presente indicação, o qual levará qualidade de vida aos moradores da região.

Ind. Nº 4525/2015
Folha Nº 01

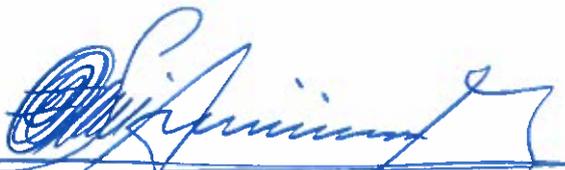


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LIRA - PHS



Diante do exposto, conclamo aos nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala de Sessões, em


LIRA - PHS
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo

Ind. N° 4525/2015

Folha N° 02 FB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 07/08/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo

Ind. Nº 45251/2015

Folha Nº 03 113